



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua José Antonio Francis, nº. 15, Centro – CEP: 65.420-000  
CNPJ: 06.424.618/0001-65

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020-CPL/TIMBIRAS/MA**  
**Processo Administrativo nº 078/2019.**

Razão Social: _____
CNPJ Nº: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____
E-Mail: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Celular: _____
Pessoa para Contato: _____
Recebemos, na sala da <b>Comissão Permanente de Licitação - CPL</b> , cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Cidade/Estado: _____ , _____ de _____ de 2020.
_____
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e entregar na **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, da **Prefeitura Municipal de Timbiras/MA**, localizada na Rua José Antonio Francis, 15, Centro, TIMBIRAS/MA, CEP 65.420-000, ou que seja enviar, no formato \*.pdf, para o e-mail da CPL ([cpltma2019@gmail.com](mailto:cpltma2019@gmail.com)).

A não remessa do recibo exige a **Comissão Permanente de Licitação - CPL** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**NEILA MELO BEZERRA**  
Pregoeira da CPL-TIMBIRAS/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua José Antonio Francis, nº. 15, Centro – CEP: 65.420-000  
CNPJ: 06.424.618/0001-65

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2019.**

### **PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS/MA**, com sede na Rua José Antonio Francis, nº 15, Centro - Timbiras/MA- CEP 65.420-000, CNPJ 06.424.618/0001-65, através da **PREGOEIRA OFICIAL**, designada pela Portaria nº 033/2019, de 04 de junho de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o “Registro de preços para “eventual e futura” contratação de empresa especializada para aquisição de insumos e material odontológico, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002,” acerca-se do que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2019**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

A **SESSÃO PÚBLICA** ocorrerá no dia **28/01/2020**, às **10:00hs (dez horas)** pontualmente na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na sede da Rua José Antonio Francis, nº 15, Centro - Timbiras/MA- CEP 65.420-000, quando serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes contendo a proposta comercial e documentos de habilitação.

O **EDITAL** e seus anexos ficarão à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de TIMBIRAS/MA, de segunda a sexta-feira, no horário das 08hs às 12hs, onde poderá ser consultado gratuitamente, ou adquirido mediante recolhimento da taxa de R\$ 30,00 (trinta reais).

### **1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 O presente pregão tem por objeto o “Registro de preços para “eventual e futura” contratação de empresa especializada para aquisição de insumos e material odontológico, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timbiras/MA, visando o bom desenvolvimento das atividades nela desenvolvida e em apoio a Prefeitura Municipal de Timbiras/MA, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002,” em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

1.2. A quantidade indicada no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades do **Órgão Participante**, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.2. O valor máximo estimado total para o período 12 meses desta licitação é de **R\$ 322.201,45 (TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL DUZENTOS E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)**, conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO I).

### **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua José Antonio Francis, nº. 15, Centro – CEP: 65.420-000  
CNPJ: 06.424.618/0001-65

2.1.1 São destinados **EXCLUSIVAMENTE** à participação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e micro empreendedor individual (MEI), que demonstrem esta condição nos termos do item 3.1 alínea “d” deste edital:

a) Os itens com valores totais estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

b) Os quantitativos em separado que estejam no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) de cada item objeto desta licitação (**cota reservada**), nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

a) que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;

c) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

d) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**;

e) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a **Prefeitura Municipal de TIMBIRAS**, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;

f) impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;

g) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

h) Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

i) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes nº 01 e 02:

a) **tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua José Antonio Francis, nº. 15, Centro – CEP: 65.420-000  
CNPJ: 06.424.618/0001-65

por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II)**, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame;

b.1) procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO II) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na **alínea "a"**;

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade, e devidamente reconhecido firma em Cartório da assinatura por tantos responsáveis pela empresa.

c) **Original e Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial** que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada (legível);

d) **Declaração da licitante**, sob as penas da lei, no caso de ME e EPP, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações, juntamente com a **Certidão Simplificada** e ou **Específica, atualizada**, emitida pela Junta Comercial do domicílio da licitante. Conforme modelo constante do **Anexo IX**.

“A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista no capítulo XIV deste Edital.”

e) A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, constante da alínea “e” do Item 3.1, acarretará o impedimento do licitante participar do Pregão, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02.

f) Apresentar declaração de **LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO** com foto da estrutura física da empresa licitante (fachada e parte interna), a não apresentação, ou apresentação de forma que não se possa identificar de forma clara e nítida, implicará na **INABILITAÇÃO** da licitante. (A FOTO DA FACHADA DA EMPRESA TEM QUE ESTÁ DE FORMA NITIDA, PARA QUE POSSAMOS IDENTIFICAR COM CLAREZA A EMPRESA, CONSTAR CNPJ E ENDEREÇO, O MESMO QUE CONSTA NO CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES).

3.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em **original ou cópia previamente autenticada** por cartório competente ou por servidor da **CPL**, (com antecedência de **24 horas anterior a licitação**), ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua José Antonio Francis, nº. 15, Centro – CEP: 65.420-000  
CNPJ: 06.424.618/0001-65

3.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.3.2. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários ao seu Credenciamento, com validade para o dia da sessão. A Pregoeira não receberá nenhuma documentação das licitantes para inclusão após a entrega das documentações para a análise da Pregoeira e sua equipe de apoio referente ao seu credenciamento, salvo nos casos que forem solicitados pela Pregoeira.

3.4. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

3.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos **pela Pregoeira**, a cada Sessão Pública realizada.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação** deverão ser apresentados no local, dia e hora acima mencionados, em **02 (dois) envelopes** opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 001 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS  
RUA JOSÉ ANTÔNIO FRANCIS, Nº 15, CENTRO - TIMBIRAS-MA  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ:

**ENVELOPE Nº 002 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS  
RUA JOSÉ ANTÔNIO FRANCIS, Nº 15, CENTRO - TIMBIRAS-MA  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ:

**4.2.** Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

**4.3.** Não serão consideradas propostas apresentadas por **fac-símile, via postal e internet**.

4.3.1. Pelo disposto no **item 4.3**, só serão aceitas propostas apresentadas em sessão pública, por portador identificável por seus documentos pessoais.

**4.4.** Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” será rubricado pela Pregoeira, equipe de apoio e representantes credenciados das licitantes.

**4.5.** Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação **em original ou cópia previamente autenticada** por cartório competente ou por servidor da **CPL (com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas anterior a data da licitação)**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua José Antonio Francis, nº. 15, Centro – CEP: 65.420-000  
CNPJ: 06.424.618/0001-65

4.5.1. O disposto no **item 4.5** afasta a possibilidade dos servidores da **CPL** destacados para trabalhar na sessão pública de, no dia de sua realização, autenticar cópia de documentos de interessados no certame.

**4.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**4.7.** Os envelopes deverão ser entregues acompanhados da declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme estabelecido no art. 4º VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no modelo do anexo III, depois de realizado o Credenciamento em apartado com os envelopes nº 1 - Proposta de Preços e nº 2 - Documentos de Habilitação.

**4.8.** Os documentos contidos nos envelopes nº. 01 e nº. 02 deverão, de preferência, estar numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em **02 (duas) vias**, sendo, **01 (uma) via** em mídia eletrônica e **01 (uma) via** impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

a) **Número do Pregão, razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

b) **Nome completo do responsável** pela assinatura da Ata de registro de preços e /ou contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) **Descrição detalhada do objeto da presente licitação**, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**);

d) **Proposta de preços** com indicação do **preço unitário e total para cada item** em algarismos, o **total** da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo **02 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irrevogável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a entrega da prestação dos serviços, objeto deste Pregão. Sendo obrigatória a entrega da proposta de preços em mídia, **dentro do envelope nº 01 – Proposta de Preços**, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**;

e) **Prazo de validade da proposta**: não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;

f) **Prazo de entrega**: O prazo para entrega será em 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento;

f.1) O prazo de disponibilização do objeto poderá ser alterado desde que ocorram as hipóteses estabelecidas no § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua José Antonio Francis, nº. 15, Centro – CEP: 65.420-000  
CNPJ: 06.424.618/0001-65

5.2.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.2.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora executar o objeto sem ônus adicionais.

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas **pela Pregoeira**.

5.4. **A Pregoeira** poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário ou em dado predominante da proposta que permita inferir a informação correta.

5.5. Caso os prazos de validade da proposta e/ou prazo de entrega dos serviços/material, sejam omitidos na Proposta de Preços, **A Pregoeira** entenderá como sendo iguais aos previstos no **item 5.1**, respectivamente, **alíneas “e” e “f”**.

5.6. A proposta e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.8. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.9. Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.

5.10. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

5.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos **pela Pregoeira**.

5.12. A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeita às penalidades estabelecidas no **item 14** deste Edital.

## **6. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

6.1. As licitantes, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em **01 (uma) via**, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **item 4.1**, observada também a norma estabelecida no **item 4.5** deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes a:

6.1.1. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua José Antonio Francis, nº. 15, Centro – CEP: 65.420-000  
CNPJ: 06.424.618/0001-65

- a) **Requerimento do Empresário**, no caso de Empresa Individual;
- b) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor e suas alterações devidamente registrado, podendo ser substituído pela última alteração consolidada devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) **Prova de regularidade** com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da:
- b.1) **Certidão Conjunta Negativa** de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- c) **Prova de regularidade** com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
- c.1) **Certidão Negativa** de Débitos Fiscais, e;
- c.2) **Certidão Negativa** de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- c.3) Quando a prova de regularidade de que trata a **alínea “c”** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no **item 6.3**.
- d) **Prova de regularidade** com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
- d.1) **Certidão Negativa** de Débitos Fiscais, e;
- d.2) **Certidão Negativa** de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- d.3) Quando a prova de regularidade de que trata a **alínea “d”** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no **item 6.3**.
- d.4) **Alvará de Licença e Funcionamento** referente à sede da licitante, com vigência até o final do exercício de 2019;
- e) **Prova de situação regular** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) **Declaração** da licitante de que **não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo do anexo III.
- h) Declaração de **elaboração independente de proposta** conforme modelo disposto no Anexo X.

6.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua José Antonio Francis, nº. 15, Centro – CEP: 65.420-000  
CNPJ: 06.424.618/0001-65

6.1.3.1. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, assinado pelo Administrador da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, que comprove a situação financeira da empresa, vedada à substituição por balanço ou balancetes provisórios (Art.31, I). Serão considerados aceitos como na forma de lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) O Balanço de Sociedades por Ações e de Cooperativas deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial;

a.2) As demais Sociedades e as Firms Individuais deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;

- Cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível e apresentado na forma da lei (Lei 10.406/2002, art. 1.179), devidamente registrado no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), acompanhado da cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, devendo ambos ser assinados por profissional de Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo empresário ou sociedade empresária (Lei 10.406/2002, art. 1.184.º2º), com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira, moldes da letra “b.3”;

- Empresas com Escrituração Contábil Digital, conforme Instrução Normativa 787/2007 da Receita Federal do Brasil, poderão apresentar documentação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, devidamente acompanhada do Termo de Autenticação do livro digital do referido sistema emitido pela Junta Comercial do Estado do domicílio do licitante;

a.3) os índices extraídos das demonstrações contábeis, deverão estar assinados por profissional devidamente habilitado da licitante, e ser apresentados, para comprovação da boa situação financeira da mesma, de acordo com os seguintes critérios:

- O Índice de Liquidez Corrente (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- O Índice de Liquidez Geral (corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- O Índice de Solvência Geral (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- Será habilitada a empresa que apresentar:

1. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
2. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
3. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0;

- As empresas constituídas a menos de 1 (um) ano ou no curso do próprio exercício, deverão apresentar a cópia do Termo de Abertura do Livro Diário ou Balanço de abertura, acompanhado do Balancete de Verificação referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, a saber: Registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua José Antonio Francis, nº. 15, Centro – CEP: 65.420-000  
CNPJ: 06.424.618/0001-65

Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório); com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira nos moldes da letra “b.3”;

- As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de Capital Social exigido na licitação, desde que comprovada sua inscrição no SIMPLES NACIONAL;

b) Certidão de Regularidade Profissional, com a Identificação do Registro do profissional responsável pela empresa, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão, onde certifica que o profissional identificado se encontra em situação Regular na data de abertura da sessão.

6.1.3.2. As **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro empreendedor Individual (MEI)**, que demonstrem esta condição nos termos do **item 3.1, alínea “d”**, deste edital, **cuja participação neste certame esteja limitada apenas aos itens exclusivos e cota reservada**, ficam dispensadas do cumprimento da apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, a que se refere o **item 6.1.3.1** deste edital.

6.1.3.3. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, **quando não vier expresso o prazo de validade**.

6.1.3.4. **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão. **(Atualizada)**

6.1.4. A **Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de:

6.1.4.1. **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

6.1.4.1.1 O Atestado de Capacidade Técnica, quando emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ter firma reconhecida da assinatura do seu representante em cartório, garantindo a presunção de veracidade quanto à assinatura aposta, a identidade dos firmatários e a ausência de uma possível ilegalidade flagrante no documento.

6.2. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação, com validade para o dia da sessão.

6.3. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à licitante.

6.4. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua José Antonio Francis, nº. 15, Centro – CEP: 65.420-000  
CNPJ: 06.424.618/0001-65

6.5. As declarações e outros documentos julgados necessários ao credenciamento e habilitação, produzidos pela própria licitante, deverão conter data, identificação, assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

6.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.7. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.8. Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.9. A **Pregoeira** se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

## 7. DO PROCEDIMENTO

7.1. A, critério, da Pregoeira o Credenciamento poderá ser iniciado até 15 (quinze) minutos antes do horário agendado para a realização da sessão.

7.1.1. Declarada a abertura da sessão **pela Pregoeira**, não serão mais admitidos novos proponentes.

7.2. As licitantes deverão entregar os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que o Envelope contendo os Documentos de Habilitação será rubricado **pela Pregoeira**, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

7.3. Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de preço e a verificação sumária de sua conformidade, serão selecionadas para a fase de lances as licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço.

7.4. Quando não forem identificadas, no mínimo, **03 (três) propostas** escritas de preços nas condições definidas no item anterior, **A Pregoeira** classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), colocadas em ordem **decrecente**, quaisquer que sejam os valores ofertados nas propostas escritas.

7.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas escritas e proclamadas aptas à fase lance, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Verificando-se divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

7.7. Será dada oportunidade às licitantes selecionados, conforme itens anteriores, para, individualmente e de forma sequencial, apresentarem lances verbais, de forma sucessiva, em valores distintos e **decrecentes**, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor, para a escolha da proposta de **menor preço GLOBAL**.

7.8. A licitante deverá oferecer somente lance inferior ao último por ela ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua José Antonio Francis, nº. 15, Centro – CEP: 65.420-000  
CNPJ: 06.424.618/0001-65

7.8.1. Com um lance superior ao menor já ofertado por outra participante (lance intermediário), a licitante se retira automaticamente da sequência da fase de lances, sem prejuízo do disposto no **item 7.13 e 7.16** e seguintes.

7.9. Não serão aceitos lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.

7.10. A desistência em apresentar lance, quando convocado **pela Pregoeira**, implicará a exclusão imediata da licitante da sequência da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.12. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço POR GLOBAL**.

7.12.1. A fase de lances se encerra quando, restando apenas duas licitantes, uma declina do seu direito a lance.

7.13. Encerrada a etapa competitiva, as propostas de **microempresa, empresas de pequeno porte e de microempreendedores individuais** que se encontrarem na faixa até **5%** (cinco por cento) acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

7.13.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso de a proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por **microempresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedores individuais**.

7.14. Não havendo vencedor das cotas reservadas para **ME/EPP/MEI**, a que se refere o **item 2.1.1, alínea “b”**, do edital, estas poderão ser adjudicadas ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, segundo a ordem de classificação, desde que praticarem o preço do primeiro colocado.

7.15. Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas.

7.16. Promovido o desempate a que se refere o **item 7.13** ou não sendo verificada a sua ocorrência depois de encerrada a etapa competitiva, as licitantes **poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora para registro adicional de preços**.

7.16.1. Para o registro adicional de preços será exigido a análise da documentação de habilitação.

7.16.2. A apresentação de novas propostas para registro adicional de preços não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante que ofertou o menor preço.

7.16.3. Além do preço do primeiro colocado, será registrado o preço de **outro(s) fornecedor(es)** para cada **item**.

7.17. O registro a que se refere o **item 7.16** tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua José Antonio Francis, nº. 15, Centro – CEP: 65.420-000  
CNPJ: 06.424.618/0001-65

7.18. Sendo aceitável a proposta de menor preço, **A Pregoeira** procederá à **abertura do envelope nº 02** contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.19. As **microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais** deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.19.1. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.19.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo da sanção prevista. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais **microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais**, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 7.13**.

7.19.3. Na hipótese da não contratação de **microempresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual**, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, **A Pregoeira** examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na **ordem de classificação**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.21. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, **A Pregoeira** poderá conceder o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de outras propostas escoimadas dos vícios que ensejaram a decisão ou de nova documentação.

7.22. Caso tenha ocorrido lance/negociação, a proposta de preços, ajustada ao preço final, deverá ser protocolada na **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da lavratura da ata.

7.23. Se não houver interposição de recurso por parte das licitantes presentes, **A Pregoeira** encaminhará a licitação para homologação, logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no **item 7.22**.

7.24. Se houver interposição de Recurso contra atos **da Pregoeira**, a homologação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.25. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências deste Edital;
- b) forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua José Antonio Francis, nº. 15, Centro – CEP: 65.420-000  
CNPJ: 06.424.618/0001-65

c) com valor unitário do item superior ao limite estabelecido no Termo de Referência ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.26. Caso entenda que o preço é inexequível **A Pregoeira** deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, através de:

a) planilha de custos elaborada pela própria licitante sujeita a exame pela Administração;

b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

7.27. A licitante que ofertar preço considerado inexequível **pela Pregoeira** e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

7.28. Confirmada a inexequibilidade **A Pregoeira** poderá reabrir a licitação convocando sessão pública para dar continuidade ao certame.

7.29. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada **pela Pregoeira**, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

8.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, desde que protocole o pedido na sala da CPL no prazo estabelecido.

8.2. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, devendo ser entregue e protocolada diretamente na CPL, **na Rua José Antonio Francis, nº 15, Centro - CEP 65.420.000 - Timbiras/MA.**

8.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. Caberá a **Pregoeira** decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.5. Extrapolado o prazo de resposta ou acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.6. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Dos atos **da Pregoeira** neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto **pela Pregoeira** ao vencedor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua José Antonio Francis, nº. 15, Centro – CEP: 65.420-000  
CNPJ: 06.424.618/0001-65

9.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (três) dias, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão **da Pregoeira** deverá ser entregue no prazo legal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão, **a Pregoeira** submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Senhor Secretário Municipal de Administração, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Senhor Secretário Municipal de Administração e/ou Secretário Municipais, conforme o caso, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a (s) licitante (s) vencedora (s).

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Após a publicação da homologação do resultado da licitação, as licitantes vencedoras e, se houver, as empresas classificadas para formação do cadastro de reserva a que se refere o artigo 11, IV, § 1º, do Decreto Federal 7.892/2013, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação, para comparecerem perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS – MA, representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** (Órgão Gerenciador) para assinar a Ata de Registro de Preços (**ANEXO VI**).

10.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** nos autos do processo para registro de preços.

10.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no **item 10.1**, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as sanções previstas no **item 14** deste Edital.

10.2.1. É facultado **A Pregoeira** reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

10.2.2. Na sessão de reabertura do Pregão, **A Pregoeira** deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

10.3. A Ata de Registro de Preços (**ANEXO XI**) será firmada entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e as licitantes vencedoras e, se houver, as empresas as classificadas para formação do cadastro de reserva, para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua José Antonio Francis, nº. 15, Centro – CEP: 65.420-000  
CNPJ: 06.424.618/0001-65

10.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e/ou no Diário Oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**.

10.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a **prestação dos serviços** pretendidos, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

### **11. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial e sua divulgação no mural do município os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para a **prestação de serviços** registrados, observadas as normas editadas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** (Órgão Gerenciador).

11.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** (Órgão Gerenciador) para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

11.3. Os entes da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo **MUNICÍPIO DE TIMBIRAS - MA** estão dispensados da necessidade de justificativa de vantagem na adesão às atas de registro de preços gerenciadas pela **S SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** (Órgão Gerenciador).

11.4. Fica assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS - MA**.

11.4.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** (Órgão Gerenciador).

11.4.2. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da **prestação de serviços** decorrente de adesão, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

11.4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao duplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua José Antonio Francis, nº. 15, Centro – CEP: 65.420-000  
CNPJ: 06.424.618/0001-65

11.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos **serviços** registrados, cabendo à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor que venceu a licitação, e na falta deste, aqueles do cadastro de reserva, na ordem de classificação, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, os fornecedores serão liberados do compromisso assumido.

11.6.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitadas a legislação relativa às licitações.

## **12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** (Órgão Gerenciador), quando:

a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

c) não retirar a respectiva **Ordem de Fornecimento** ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

f) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido do fornecedor.

12.1.1. O cancelamento de registro será formalizado por despacho da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** (Órgão Gerenciador), assegurados ao beneficiário da ata, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do **item 12.1**, o contraditório e a ampla defesa.

## **13. DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Quando da necessidade de contratação, os órgãos públicos participantes da Ata de Registro de Preços deverão consultar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** (Órgão Gerenciador) para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

13.2. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços estará obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos (**ANEXO V**) ou instrumentos equivalentes que poderão



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua José Antonio Francis, nº. 15, Centro – CEP: 65.420-000  
CNPJ: 06.424.618/0001-65

advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação.

13.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a **Ordem de Fornecimento** e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no **item 14** deste Edital.

13.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo (**ANEXO V**) que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.4.1. O Contrato Administrativo poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, **Ordem de Fornecimento** de despesa ou autorização de compra, conforme dispõe o art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5. No ato da assinatura do contrato, a Administração Pública deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato.

13.6. O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

13.7. O fornecedor deverá entregar os **materiais**, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado com as unidades que venham a se utilizar da Ata de Registro de Preços, e de acordo com as especificações exigidas neste Edital, bem como com as condições que constam de sua proposta.

13.8. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da entrega dos serviços/material, mediante apresentação das notas fiscais, atestadas pelo setor competente do Contratante, por meio de ordem bancária emitida em nome do Contratado.

13.8.1. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao Contratado ou inadimplência contratual.

13.9. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio das documentações previstas no item 6.1.

13.10. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua José Antonio Francis, nº. 15, Centro – CEP: 65.420-000  
CNPJ: 06.424.618/0001-65

14.1. Se o proponente vencedor se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, não entregar o objeto do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

14.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS - MA** por prazo de até 05 (cinco) anos;

14.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência.

14.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos itens ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da **Ordem de Fornecimento**, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

14.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da **Ordem de Fornecimento**, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

14.2.4. Suspensão temporária de participar de licitação ou contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS - MA** pelo prazo de até 05 (cinco) anos).

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS - MA** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos a Prefeitura Municipal ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

14.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua José Antonio Francis, nº. 15, Centro – CEP: 65.420-000  
CNPJ: 06.424.618/0001-65

15.1.1. As exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos, não elencadas no **item 05** para a aceitabilidade de proposta de preço, e no **item 06** para a habilitação de licitante, deste edital, não serão levadas a efeito para fins de licitação, podendo o órgão interessado solicitar-lhes o cumprimento como condição de contratação.

15.2. É facultado a **Pregoeira**, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

15.3. A **Comissão Permanente de Licitação - CPL** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

b) a nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade do Contrato ou instrumento equivalente, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;

c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE TIMBIRAS - MA** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

15.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação **da Pregoeira** em contrário.

15.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

15.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua José Antonio Francis, nº. 15, Centro – CEP: 65.420-000  
CNPJ: 06.424.618/0001-65

15.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93, e demais normas pertinentes.

15.12. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação de Habilitação serão sempre realizadas em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada **pela Pregoeira**, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, caso houver, e pelos representantes das licitantes presentes.

15.13. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação de Habilitação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

15.13.1. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho **pela Pregoeira** e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da **Comissão** e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

15.14. O resultado desta licitação será comunicado em sessão pública ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

15.15. Qualquer comportamento que não seja inerente ao certame pelo licitante, como também, comportamento agressivo e de forma inadequada contra a Pregoeira, equipe de apoio ou contra a qualquer pessoa presente na sessão, a Pregoeira registrará na Ata e tomará às medidas cabíveis a situação apresentada.

15.16. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da **Comissão Permanente de Licitação**, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pela **CPL**.

15.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na **Comissão Permanente de Licitação**.

15.18. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da **Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua José Antonio Francis, nº 15, Centro - CEP 65.420.000 - Timbiras/MA**, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquirido mediante recolhimento da taxa de R\$ 30,00 (vinte reais). Informações adicionais no mesmo endereço.

15.19. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na sede da **Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua José Antonio Francis, nº 15, Centro - CEP 65.420.000 - Timbiras/MA**.

15.20. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;**

**ANEXO II – Modelo de Carta Credencial para representante**

**ANEXO III – Declaração de Pessoa Jurídica de Não empregar Menor de Idade;**

**ANEXO IV – Declaração Dando Ciência de que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação**

**ANEXO V – Minuta do Contrato**

**ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação - (APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO);**

**ANEXO VII – Carta de Apresentação da Proposta**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua José Antonio Francis, nº. 15, Centro – CEP: 65.420-000  
CNPJ: 06.424.618/0001-65

**ANEXO VIII** – Declaração de Localização e Funcionamento (com fotos).

**ANEXO IX** – Declaração de ME ou EPP

**ANEXO X** – Declaração de elaboração independente de proposta

**ANEXO XI** – Minuta da Ata de Registro de Preços

TIMBIRAS/MA, 10 de janeiro de 2020.

---

**NEILA MELO BEZERRA**

Pregoeira Oficial  
Município de TIMBIRAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
 Rua José Antonio Francis, nº. 15, Centro – CEP: 65.420-000  
 CNPJ: 06.424.618/0001-65

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1. Registro de preços para “eventual e futura” contratação de empresa especializada para aquisição de insumos e material odontológico, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timbiras/MA, visando o bom desenvolvimento das atividades nela desenvolvida e em apoio a Prefeitura Municipal de Timbiras/MA.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. De acordo com a Lei Federal Nº 8080, de 19 de setembro de 1990, a saúde é um direito fundamental do ser humano e é dever do Estado, através de ações, garanti-la. Uma das ações é a execução de assistência, inclusive odontológico.

2.2 É ação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, gestora municipal do SUS, a dispensação de insumos e material odontológico de interesse para a saúde, vinculada às ofertas de serviços e procedimentos, de acordo com a real necessidade.

2.3 A aquisição de insumos e materiais odontológicos, justifica-se pela necessidade de atender aos pacientes da rede pública de saúde do Município de Timbiras/MA.

**3. ENQUADRAMENTO LEGAL:**

3.1. Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

**4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

4.1. PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, através do **Sistema de Registro de Preços**.

**5. PERFIL DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA:**

5.1. A instituição a ser contratada para o fornecimento do objeto deverá preencher os requisitos e as normas nacionais que regulamentam os serviços conforme a natureza da atividade, apresentando documentação que comprove experiência e estrutura adequada ao fornecimento dos produtos contratados.

**6. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS.**

MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Adesivo Dentinário: primer e adesivo em um só frasco	Frasco	50	R\$ 89,59	R\$ 4.479,67
2	Ácido fosfórico a 37 % (2,5 ml) – Ataque ácido em gel-seringa para esmalte e dentina	Unidade	50	R\$ 19,89	R\$ 994,50
3	Agulha gengival 27 G longa, descartável, com biseltrifacetado, cânula altamente flexível siliconizada, estojo plástico e protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo curto, caixa contendo 100 unidades.	Caixa	50	R\$ 88,87	R\$ 4.443,33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
 Rua José Antonio Francis, nº. 15, Centro – CEP: 65.420-000  
 CNPJ: 06.424.618/0001-65

4	Agulha gengival 30 G curta, descartável, com biseltrifacetado, cânula altamente flexível siliconizada, estojo plástico e protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo curto, caixa contendo 100 unidades	Caixa	50	R\$ 88,87	R\$ 4.443,33
5	Alavanca odontologica apical; curva direita nº 303; adulto; em aco inox	Unidade	30	R\$ 80,65	R\$ 2.419,40
6	Alavanca odontologica apical; curva esquerda nº 302; adulto; em aco inox	Unidade	30	R\$ 80,65	R\$ 2.419,40
7	Alavanca odontologica apical; reta nº 304; adulto; em aco inox	Unidade	30	R\$ 80,65	R\$ 2.419,40
8	Alavanca odontologicaseldin; direita 1R; adulto; em aco inox	Unidade	30	R\$ 80,65	R\$ 2.419,40
9	Alavanca odontologicaseldin; esquerda 1L; adulto; em aco inox	Unidade	30	R\$ 82,13	R\$ 2.464,00
10	Alavanca odontologicaseldin; reta nº 2; adulto; em aco inox	Unidade	30	R\$ 226,44	R\$ 6.793,20
11	Algodão Hidrófilo rolo com 500gr.	Rolo	30	R\$ 18,79	R\$ 563,60
12	Alveolex para alveolite 20gr	Frasco	10	R\$ 136,68	R\$ 1.366,80
13	Anestésico local injetável a base de lidocaína HCl 2% com epinefrina 1:100.000; 1,8mL, caixa com 50 tubetes	Caixa	50	R\$ 237,90	R\$ 11.895,00
14	Anestésico local injetável a base de mepivacaína3%, sem vaso constritor; 1,8mL, caixa com 50 tubetes	Caixa	30	R\$ 358,38	R\$ 10.751,50
15	Anestésico local injetável a base de prilocaína a 3% e felipressina (Octapressin); 1,8mL, caixa com 50 tubetes	Caixa	50	R\$ 193,59	R\$ 9.679,67
16	Anestésico Tópico gel (12 g) - Benzocaína 200mg/g, pote c/12 g, sabores variados.	Unidade	30	R\$ 18,48	R\$ 554,40
17	Aplicador para cimento de hidróxido de cálcio duplo em aço inox	Unidade	30	R\$ 58,78	R\$ 1.763,50
18	Bandeja tipo hospitalar bandeja odontológica em aço inox medindo 22 x 17 x x 1,5 cm	Unidade	50	R\$ 130,81	R\$ 6.540,50
19	Bisturi; descartavel; esteril; com lamina em aco inox nº 12;	Caixa	30	R\$ 107,92	R\$ 3.237,50
20	Bisturi; descartavel; esteril; com lamina em aco inox nº 15;	Caixa	30	R\$ 107,92	R\$ 3.237,50
21	Broca Carbide com o nº do lote marcado no corpo da broca - nºs 4	Unidade	30	R\$ 23,10	R\$ 693,10
22	Broca Carbide com o nº do lote marcado no corpo da broca - nºs 6	Unidade	30	R\$ 23,10	R\$ 693,10
23	Broca estéril com duas camadas, diamantada - com o nº do lote marcado no corpo da broca - 1ª série n 1031	Unidade	30	R\$ 8,29	R\$ 248,80
24	Broca estéril com duas camadas, diamantada - com o nº do lote marcado no corpo da broca - 1ª série nº 1011	Unidade	30	R\$ 8,29	R\$ 248,80
25	Broca estéril com duas camadas, diamantada - com o nº do lote marcado no corpo da broca - 1ª série nº 1012	Unidade	30	R\$ 8,29	R\$ 248,80
26	Broca estéril com duas camadas, diamantada - com o nº do lote marcado no corpo da broca - 1ª série nº 1013	Unidade	30	R\$ 8,29	R\$ 248,80
27	Broca estéril com duas camadas, diamantada - com o nº do lote marcado no corpo da broca - 1ª série nº 1014	Unidade	30	R\$ 8,29	R\$ 248,80
28	Broca estéril com duas camadas, diamantada - com o nº do lote marcado no corpo da broca - 1ª série nº 1033	Unidade	30	R\$ 8,29	R\$ 248,80
29	Broca estéril com duas camadas, diamantada - com o nº do lote marcado no corpo da broca - 1ª série nº 1092	Unidade	30	R\$ 8,29	R\$ 248,80
30	Broca estéril com duas camadas, diamantada - com o nº do lote marcado no corpo da broca - 1ª série nº 1094	Unidade	30	R\$ 8,29	R\$ 248,80
31	Broca estéril com duas camadas, diamantada - com o nº do lote marcado no corpo da broca - 1ª série nº1015	Unidade	30	R\$ 8,29	R\$ 248,80
32	Broca estéril com duas camadas, diamantada - com o nº do lote marcado no corpo da broca - 1ª série nº1024	Unidade	30	R\$ 8,29	R\$ 248,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
 Rua José Antonio Francis, nº. 15, Centro – CEP: 65.420-000  
 CNPJ: 06.424.618/0001-65

33	Broca estéril com duas camadas, diamantada - com o nº do lote marcado no corpo da broca - 2ª série 2215	Unidade	30	R\$ 8,29	R\$ 248,80
34	Broca estéril com duas camadas, diamantada - com o nº do lote marcado no corpo da broca - 2ª série 2100	Unidade	30	R\$ 8,29	R\$ 248,80
35	Broca estéril com duas camadas, diamantada - com o nº do lote marcado no corpo da broca - 2ª série 2135	Unidade	30	R\$ 8,29	R\$ 248,80
36	Broca estéril com duas camadas, diamantada - com o nº do lote marcado no corpo da broca - 3ª série nº 3118	Unidade	30	R\$ 8,29	R\$ 248,80
37	Broca estéril com duas camadas, diamantada - com o nº do lote marcado no corpo da broca - 3ª série nº 3145	Unidade	30	R\$ 8,29	R\$ 248,80
38	Broca estéril com duas camadas, diamantada - com o nº do lote marcado no corpo da broca - 3ª série nº 3168	Unidade	30	R\$ 8,29	R\$ 248,80
39	Broca estéril com duas camadas, diamantada - com o nº do lote marcado no corpo da broca - F nº 1190F	Unidade	30	R\$ 8,29	R\$ 248,80
40	Broca estéril com duas camadas, diamantada - com o nº do lote marcado no corpo da broca - F nº 2135F	Unidade	30	R\$ 8,29	R\$ 248,80
41	Broca estéril com duas camadas, diamantada - com o nº do lote marcado no corpo da broca - F nº 3018F	Unidade	30	R\$ 8,29	R\$ 248,80
42	Broca estéril com duas camadas, diamantada - com o nº do lote marcado no corpo da broca - F nº 3118F	Unidade	30	R\$ 8,29	R\$ 248,80
43	Broca estéril com duas camadas, diamantada - com o nº do lote marcado no corpo da broca - F nº 3168F	Unidade	30	R\$ 8,29	R\$ 248,80
44	Broca estéril com duas camadas, diamantada - com o nº do lote marcado no corpo da broca - F nº 3195F	Unidade	30	R\$ 8,29	R\$ 248,80
45	Broca estéril com duas camadas, diamantada - com o nº do lote marcado no corpo da broca - FF nº 1111FF	Unidade	30	R\$ 8,29	R\$ 248,80
46	Broca estéril com duas camadas, diamantada - com o nº do lote marcado no corpo da broca - FF nº 1112FF	Unidade	30	R\$ 8,29	R\$ 248,80
47	Broca estéril com duas camadas, diamantada - com o nº do lote marcado no corpo da broca - FF nº 1190FF	Unidade	30	R\$ 8,29	R\$ 248,80
48	Broca estéril com duas camadas, diamantada - com o nº do lote marcado no corpo da broca - FF nº 3118FF	Unidade	30	R\$ 8,29	R\$ 248,80
49	Broca estéril com duas camadas, diamantada - com o nº do lote marcado no corpo da broca - FF nº 3168FF	Unidade	30	R\$ 8,29	R\$ 248,80
50	Broca estéril com duas camadas, diamantada - com o nº do lote marcado no corpo da broca - FF nº 3195FF	Unidade	30	R\$ 8,29	R\$ 248,80
51	Broca estéril com duas camadas, diamantada - com o nº do lote marcado no corpo da broca - HL nº 1011HL	Unidade	30	R\$ 8,29	R\$ 248,80
52	Broca estéril com duas camadas, diamantada - com o nº do lote marcado no corpo da broca - HL nº 1014HL	Unidade	30	R\$ 8,29	R\$ 248,80
53	Broca estéril com duas camadas, diamantada - com o nº do lote marcado no corpo da broca - HL nº 1016HL	Unidade	30	R\$ 8,29	R\$ 248,80
54	Broca estéril com duas camadas, diamantada - com o nº do lote marcado no corpo da broca - HL nº 1012HL	Unidade	30	R\$ 8,29	R\$ 248,80
55	Broca estéril com duas camadas, diamantada - com o nº do lote marcado no corpo da broca - HL nº 1019HL	Unidade	30	R\$ 8,29	R\$ 248,80
56	Broca Shofu para acabamento de resina (ponta chama)	Unidade	30	R\$ 40,02	R\$ 1.200,60
57	broca Shofu para acabamento resina (ponta lança)	Unidade	30	R\$ 40,02	R\$ 1.200,60
58	Broqueiro de plástico	Unidade	15	R\$ 138,46	R\$ 2.076,95
59	Brunidor odontológico nº 29 instrumental odontológico em aço inox	Unidade	30	R\$ 17,32	R\$ 519,70
60	Brunidor odontológico nº 33 instrumental odontológico com ponta oval, em aço inox	Unidade	30	R\$ 37,34	R\$ 1.120,10
61	Cabo de bisturi	Unidade	30	R\$ 26,34	R\$ 790,10
62	Cabo para espelho bucal - cabo para espelho universal em inox para suporte de espelho bucal	Unidade	100	R\$ 22,12	R\$ 2.211,67
63	Caixa cirúrgica para esterilização inox c/tampa perfurada com 18x08x05cm	Unidade	20	R\$ 173,25	R\$ 3.465,00
64	Caixa cirúrgica para esterilização inox perfurada com tampa para esterilização e armazenamento de	Unidade	20	R\$ 188,96	R\$ 3.779,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
 Rua José Antonio Francis, nº. 15, Centro – CEP: 65.420-000  
 CNPJ: 06.424.618/0001-65

	instrumental medindo 28x14x6,6cm				
65	Cimento a base de ionômero de vidro autopolimerizável ART, de presa química, com elevada resistência adesiva e liberação de flúor. Apresentação: 1 frasco de pó (10g); 1 frasco liq ácido poliacrílico (8g); 1 dosador de pó, 1 bloco de espatulação	Frasco	25	R\$ 100,98	R\$ 2.524,50
66	Cimento de Fosfato de zinco líquido (10 ml): ácido fosfórico, hidróxido de alumínio, óxido de zinco e veículo aquoso. Apresentação: Frasco com 10 ml	Frasco	25	R\$ 27,82	R\$ 695,50
67	Cimento de Fosfato de zinco pó (28 gr): óxido de zinco, óxido de magnésio, trióxido de boro e óxido de ferro. Apresentação: pote com 28g	Frasco	25	R\$ 36,00	R\$ 899,92
68	Cimento de hidróxido de cálcio radiopaco, caixa com 1 pasta base de 13g, 1 pasta catalisadora de 11g e 1 bloco de mistura	Frasco	30	R\$ 92,63	R\$ 2.779,00
69	Cimento Provisório para fechamento temporário de cavidades dentais s/ eugenol. Composição: Óxido de zinco, sulfato de cálcio, gesso ortodôntico, óxido de ferro, silicone e aromatizante. Apresentação: Pote com 25g em versão normal ou com fluo	Frasco	30	R\$ 48,20	R\$ 1.446,10
70	Coltosol	Unidade	30	R\$ 58,53	R\$ 1.755,80
71	Compressa de gaze hidrófila, confeccionada em tecido 100% algodão, com 08 dobras de 9 fios, pct c/ 500, 7,5 x 7,5 cm	Pacote	100	R\$ 23,48	R\$ 2.347,67
72	Condensador de amalgama tipo hollenback numero 1; com extremidade de superfície irregular; ponta ativa com angulos precisos; confeccionado em aço inox	Unidade	30	R\$ 44,59	R\$ 1.337,60
73	Condensador de amalgama tipo hollenback numero 2; com extremidade de superfície irregular; ponta ativa com angulos precisos; confeccionado em aço inox	Unidade	30	R\$ 44,59	R\$ 1.337,60
74	Condensador de amalgama; tipo hollenback numero 3; com 5extremidade de superfície irregular; ponta ativa com angulos precisos; confeccionado em aço inox	Unidade	30	R\$ 44,59	R\$ 1.337,60
75	Cunha de madeira interdental colorida-pct c/100 unidades	Pacote	20	R\$ 76,76	R\$ 1.535,13
76	Cureta alveolarnº 85 - instrumental odontológico usado para curetagem de alvéolo para remoção de cistos	Unidade	20	R\$ 112,30	R\$ 2.246,07
77	Cureta de dentina Nº 08	Unidade	20	R\$ 25,48	R\$ 509,67
78	Cureta de dentina Nº 11	Unidade	20	R\$ 25,48	R\$ 509,67
79	Cureta de dentina Nº 15	Unidade	20	R\$ 25,48	R\$ 509,67
80	Cureta de dentina Nº 16	Unidade	20	R\$ 25,48	R\$ 509,67
81	Cureta de dentina Nº 19	Unidade	20	R\$ 25,48	R\$ 509,67
82	Cureta periodontal; gracey 13-14, em aço inox	Unidade	30	R\$ 73,23	R\$ 2.196,90
83	Cureta periodontal; mccall 17-18; em aço inox	Unidade	30	R\$ 73,23	R\$ 2.196,90
84	Disco de lixa sof -lex pop-on para acabamento em resina	Unidade	20	R\$ 23,66	R\$ 473,20
85	Embalagem para esterilização – rolo de 15mx 100m	Rolo	20	R\$ 167,28	R\$ 3.345,60
86	Envelopes autoselantes para esterilização medindo 90 mm x 245 mm, contendo 100 envelopes)	Caixa	20	R\$ 79,10	R\$ 1.582,00
87	Escova de Robson	Unidade	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00
88	Esculpidor hollembach nº. 3S	Unidade	20	R\$ 78,90	R\$ 1.577,93
89	Espátula para manipulação nº24	Unidade	30	R\$ 27,84	R\$ 835,10
90	Espelho odontológico sem cabo, com aumento e autoclavável nº 5, em aço inox	Unidade	100	R\$ 10,43	R\$ 1.043,33
91	Evidenciador de placa bacteriana	Frasco	30	R\$ 20,80	R\$ 624,10
92	Fio de sutura 3.0 preto, algodão ou seda 45cm com agulha de 1,7 cm x 1/2 caixa com 24 unidades	Caixa	60	R\$ 86,00	R\$ 5.160,00
93	Fio de sutura 4.0 preto, algodão ou seda, 45cm com agulha de 1,7 cm x 1/2 caixa com 24 unidades	Caixa	60	R\$ 86,00	R\$ 5.160,00
94	Fio dental 25 mts	Unidade	30	R\$ 5,87	R\$ 176,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
 Rua José Antonio Francis, nº. 15, Centro – CEP: 65.420-000  
 CNPJ: 06.424.618/0001-65

95	Flúor gel acidulado 1,23%; frasco com 200mL; sabores diversos	Frasco	50	R\$ 14,05	R\$ 702,33
96	Forceps em aço inox numero 150 para uso adulto	Unidade	30	R\$ 232,44	R\$ 6.973,30
97	Forceps em aço inox numero 150 para uso infantil	Unidade	25	R\$ 232,44	R\$ 5.811,08
98	Forceps em aço inox numero 151 para uso adulto	Unidade	30	R\$ 232,44	R\$ 6.973,30
99	Forceps em aço inox numero 151 para uso infantil	Unidade	25	R\$ 232,44	R\$ 5.811,08
100	Forceps em aço inox numero 16 para uso adulto	Unidade	30	R\$ 232,44	R\$ 6.973,30
101	Forceps em aço inox numero 17 para uso adulto	Unidade	30	R\$ 232,44	R\$ 6.973,30
102	Forceps em aço inox numero 18 L, para uso infantil	Unidade	25	R\$ 232,44	R\$ 5.811,08
103	Forceps em aço inox numero 18 R para uso infantil	Unidade	25	R\$ 232,44	R\$ 5.811,08
104	Forceps em aço inox numero 18L para uso adulto	Unidade	30	R\$ 232,44	R\$ 6.973,30
105	Forceps em aço inox numero 18R para uso adulto	Unidade	30	R\$ 232,44	R\$ 6.973,30
106	Forceps em aço inox numero 65 para uso adulto	Unidade	30	R\$ 232,44	R\$ 6.973,30
107	Forceps nº 69; para adulto; sem trava; em aço inox	Unidade	30	R\$ 232,44	R\$ 6.973,30
108	Gorro Cirúrgico c/ elástico, tipo touca para banho, cor branca. Pct c/100 unidades	Pacote	50	R\$ 23,67	R\$ 1.183,67
109	Hemostático	Frasco	20	R\$ 47,60	R\$ 951,93
110	Hidróxido de Cálcio P. A. - frasco com 10 g	Frasco	20	R\$ 11,62	R\$ 232,47
111	IRM Líquido frasco com 15ml	Frasco	20	R\$ 154,02	R\$ 3.080,47
112	IRM Pó frasco contendo 38g. Composição reforçada à base de zinco e eugenol.	Frasco	20	R\$ 363,40	R\$ 7.268,00
113	Kit de acabamento de resina (serie prata)	Unidade	30	R\$ 99,96	R\$ 2.998,80
114	Kit de borracha para acabamento de resina	Unidade	30	R\$ 99,96	R\$ 2.998,80
115	Kit de brocas para acabamento de resina série F	Unidade	30	R\$ 99,96	R\$ 2.998,80
116	Kit de brocas para acabamento de resina série FF	Unidade	30	R\$ 99,96	R\$ 2.998,80
117	Lima óssea - lima para osso em aço inoxidável	Unidade	30	R\$ 96,32	R\$ 2.889,60
118	Luva de látex para procedimentos caixa/ 100 Tamanho: G	Caixa	50	R\$ 39,01	R\$ 1.950,67
119	Luva de látex para procedimentos caixa/ 100 Tamanho: M	Caixa	100	R\$ 39,01	R\$ 3.901,33
120	Luva de látex para procedimentos caixa/ 100 Tamanho: P	Caixa	100	R\$ 39,01	R\$ 3.901,33
121	Luva de látex para procedimentos caixa/ 100 Tamanho: PP	Caixa	100	R\$ 39,01	R\$ 3.901,33
122	Luva de plástico pct com 100 (Sobre luva)	Pacote	50	R\$ 8,66	R\$ 433,00
123	Mascarã odontológica descartável atóxica, hipoalérgica, filtro antibacteriano, tripla com elastico, cor branca, caixa com 50 unidades.	Caixa	100	R\$ 17,20	R\$ 1.720,00
124	Micro aplicadores descartável tipo Fino 1,5mm, caixa contém 100 unidades – Microbrush	Caixa	40	R\$ 29,21	R\$ 1.168,40
125	Oculos de protecao; em policarbonato; leve, duravel,resistentecomperfeito ajuste individual, transparente, com elevado grau de protecao, lentes com qualidade optica livres de distrocoes, resistente a esterilizacao por calor umido ou agentes químicos	Unidade	30	R\$ 10,16	R\$ 304,70
126	Óleo lubrificante spray de alta e baixa rotação com 200 ml	Unidade	15	R\$ 92,26	R\$ 1.383,95
127	Papel Carbono para articulação c/ 12 fls	Unidade	30	R\$ 7,88	R\$ 236,50
128	Pasta para aplicação profilática odontológica, composta por água, espessante, lauril sulfato, carbonato de, características adicionais com flúor, uso odontológico, bisnaga com 90 g	Bisnaga	30	R\$ 21,76	R\$ 652,80
129	Pedra para afiar metais cirurgicos; tipo arkansas; formato plano; granulacao fina; medindo aproximadamente 10cm x 8cm; cor cinza; autoclavavel; embalagem individual	Unidade	20	R\$ 344,64	R\$ 6.892,87
130	Pinça clinica odontológica	Unidade	50	R\$ 26,11	R\$ 1.305,67
131	Pinça Goiva	Unidade	15	R\$ 1,87	R\$ 28,10
132	Placa de vidro; grossa; de 7,5 cm x 15 cm; com 10mm de espessura; despolida; bordas lapidadas;	Unidade	20	R\$ 57,60	R\$ 1.152,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
 Rua José Antonio Francis, nº. 15, Centro – CEP: 65.420-000  
 CNPJ: 06.424.618/0001-65

133	Porta agulha de mayo-hegar; em aço inoxidável; forma reta; com comprimento 17cm	Unidade	30	R\$ 81,18	R\$ 2.435,30
134	Porta amalgama; adulto; em plástico atóxico; passível de esterilização em meios físico-químicos	Unidade	20	R\$ 105,04	R\$ 2.100,80
135	Porta-matriz, material aço inox, utilização restauração, características adicionais – tofflemire	Unidade	25	R\$ 58,38	R\$ 1.459,58
136	Potes para algodão	Unidade	15	R\$ 110,93	R\$ 1.664,00
137	Resina Composta Fotopolimerizável com 4gr A1	Unidade	25	R\$ 35,58	R\$ 889,42
138	Resina Composta Fotopolimerizável com 4gr A2	Unidade	25	R\$ 35,58	R\$ 889,42
139	Resina Composta Fotopolimerizável com 4gr A3	Unidade	25	R\$ 35,58	R\$ 889,42
140	Resina Composta Fotopolimerizável com 4gr A3,5	Unidade	25	R\$ 35,58	R\$ 889,42
141	Resina Composta Fotopolimerizável com 4gr B1	Unidade	10	R\$ 35,58	R\$ 355,77
142	Resina Composta Fotopolimerizável com 4gr B2	Unidade	10	R\$ 35,58	R\$ 355,77
143	Resina Composta Fotopolimerizável com 4gr B3	Unidade	10	R\$ 35,58	R\$ 355,77
144	Resina Composta Fotopolimerizável com 4gr C2	Unidade	10	R\$ 35,58	R\$ 355,77
145	Resina Composta Fotopolimerizável com 4gr C3	Unidade	10	R\$ 35,58	R\$ 355,77
146	Resina Composta Fotopolimerizável com 4gr P	Unidade	10	R\$ 35,58	R\$ 355,77
147	Seringa carpule dobrável com refluxo em aço inox	Unidade	50	R\$ 99,33	R\$ 4.966,50
148	Sonda exploradora nº 5 para uso odontológico, usada para sondagem de lesões de cárie. Feita em aço inox.	Unidade	50	R\$ 84,21	R\$ 4.210,50
149	Sugador de saliva plástico, descartável, pacotes com 40 unidades.	Pacote	50	R\$ 13,11	R\$ 655,50
150	Taça profilática de borracha, pacote com 5 unidades	Pacote	50	R\$ 5,66	R\$ 283,17
151	Tesoura Reta	Unidade	30	R\$ 115,66	R\$ 3.469,70
152	Tira de lixa de aço inox. 4 mm c/ 12 unid.	Unidade	30	R\$ 19,54	R\$ 586,30
153	Tira de lixa p/ acabamento de resina (cx. c 150 unid).	Unidade	20	R\$ 44,23	R\$ 884,60
154	Tira de Matriz de aço de 0,5mm	Unidade	25	R\$ 6,02	R\$ 150,42
155	Tira de Matriz de aço de 0,7mm	Unidade	25	R\$ 8,19	R\$ 204,83
156	Tira transparente de poliéster, tamanho 10mmx120mmx0,05 mm	Unidade	40	R\$ 8,37	R\$ 334,93
157	Tricresol formalina; composta por formol 38%, cresol 38%, veículo q.s.p.; solução em frasco com 10 ml	Frasco	20	R\$ 20,40	R\$ 408,00
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$</b>	<b>322.201,45</b>

## 7. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:

7.1. O valor global máximo estimado, com base na coleta de preços, para aquisição dos objetos especificados neste Termo de Referência é de **R\$ 322.201,45 (TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL DUZENTOS E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)**.

## 8. FONTE DE RECURSOS

8.1. Para o pagamento das despesas decorrentes deste processo serão utilizados os recursos oriundos da saúde do município de Timbiras/MA.

## 9. DO GESTOR DO CONTRATO:

9.1. A Gestão do Contrato será determinada por autoridade competente, tendo o Gestor às atribuições especificadas de administrar o Contrato, conforme estabelecido.

## 10. AQUISIÇÃO DO OBJETO:

10.1. A solicitação do objeto ocorrerá por meio de **ORDEM DE FORNECIMENTO**, a ser assinada pelo Secretário de Saúde da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

## 11. DA VALIDADE DO OBJETO:

11.1. Os produtos devem ter a validade **80% (oitenta por cento)** de seu período de validade vigente, a contar da data de sua fabricação, para os produtos em que o prazo total for superior a um ano; e, de **90% (noventa por cento)** nos medicamentos em que o período vigente for igual ou inferior a um ano. Quaisquer exceções às exigências acima estabelecidas deverão ser tratadas com os farmacêuticos responsáveis na SEMUS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua José Antonio Francis, nº. 15, Centro – CEP: 65.420-000  
CNPJ: 06.424.618/0001-65

11.2. Caso o(s) produto(s) perca(m) suas características ou deteriore(m)-se, e estando este(s) dentro do prazo de validade, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes para a efetivação da substituição.

## 12. DA ENTREGA:

12.1 - Os itens deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcione integridade do produto até o seu uso, as embalagens que estiverem violadas serão rejeitadas;

12.2 - A entrega deverá ser realizada perante o Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

**a) Provisoriamente:** de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela CONTRATADA, mediante retirada do equipamento, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

**b) Definitivamente:** após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

12.3 - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

12.4 - Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;

12.5 - Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior.

12.6 - As embalagens individuais devem conter expressas, de forma destacada e não removível, a frase: “PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”, conforme o artigo 7º d Portaria nº 2.814, de 29 de maio de 1998 do Ministério da Saúde;

12.7 - O distribuidor ou fornecedor que não seja o laboratório fabricante do produto deverá apresentar na entrega dos produtos, documentação autenticada que comprova a origem do medicamento, desde que o fabricante até o último fornecedor, de acordo com a Portaria SVS/MS nº 802, de 08 de outubro de 1998, podendo ser declaração do fabricante citando com a descrição do produto, número do lote que forneceu, distribuidora e quantidade fornecida ou cópia da(s) notas(s) fiscal(is) com os dados do produto de origem do último fornecedor;

12.8 - O acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) de qualquer fonte de contaminação. Sendo observadas as questões relativas à temperatura, no caso de produtos termolábeis, os quais a embalagem e o controle devem ser apropriados para garantir a integridade do produto;

12.9 - Não serão aceitos produtos cujas embalagens apresentem sinais de violação, aderência ao produto, umidade, inadequação em relação ao conteúdo ou quando estes não estiverem devidamente identificados.

12.10 - A Administração reserva-se somente efetuar o pagamento ao fornecedor quando este houver cumprido a entrega da totalidade dos produtos que foram solicitados na ocasião, dentro das condições anteriormente citadas, mediante Ordem de fornecimento/Empenho liberada pela Administração.

## 13. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

13.1 – A entrega se dará sob demanda, de acordo com as necessidades e quantitativos solicitados pela CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua José Antonio Francis, nº. 15, Centro – CEP: 65.420-000  
CNPJ: 06.424.618/0001-65

13.1.1 – Após a solicitação de fornecimento, a CONTRATADA deverá proceder a entrega dos itens constantes na mesma, em sua totalidade, em até no máximo 10 (dez) dias consecutivos, em uma única etapa, independentemente do quantitativo e valor solicitado.

13.2 - Os produtos, objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA deverá ser entregue na Secretária Municipal de Saúde de Timbiras/MA, localizado na Praça Jerônimo de Albuquerque S/N, Centro, Timbiras/MA, aos cuidados do Supervisor do setor competente.

**14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

14.1 - Exercer a fiscalização da entrega do objeto, por servidor ou comissão, especialmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde;

14.2 - Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA;

14.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa proceder à entrega do objeto dentro do estabelecido neste Termo de Referência;

14.4 - Rejeitar os itens que não satisfizerem aos padrões exigidos de acordo com as especificações no Anexo I do presente TERMO DE REFERÊNCIA;

14.5 - Aplicar à CONTRATADA, as sanções administrativas previstas na legislação vigente;

14.6 - Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato e permitir o livre acesso dos empregados identificados da CONTRATADA ao local de armazenamento/entrega do objeto;

14.7- Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento;

14.8- Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições e manuseio dos produtos fornecidos, desde que não contrariem o interesse da Administração;

**15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

15.1- Proceder a entrega dos itens contratados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do Anexo I-A do presente TERMO DE REFERÊNCIA;

15.2 - Providenciar a troca, às suas expensas, dos itens entregues em desacordo com às especificações solicitadas;

15.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do objeto, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

15.4 - Manter inalterados os preços e condições propostas;

15.5 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do material;

15.6 - Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;

15.7 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

15.8 - Prestar os serviços com rapidez e eficiência;

15.9 - Entregar o objeto durante o expediente do setor ou em horários alternativos, previamente acordados formalmente com a CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua José Antonio Francis, nº. 15, Centro – CEP: 65.420-000  
CNPJ: 06.424.618/0001-65

15.10 - Reparar ou indenizar, a juízo e dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do CONTRATANTE, ou de terceiros, decorrente de ação ou omissão, dolosa ou culposa de seus empregados e fornecedores;

15.11 - Substituir qualquer empregado a pedido do CONTRATANTE, quando julgado indesejável ou inconveniente ao serviço;

15.12 - Substituir os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo;

15.13. Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

15.14 - Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

Icatu (MA), 10 de janeiro 2020.

**Aprovação do TR:**

\_\_\_\_\_  
**LEZUI FARIAS MOUSINHO**  
Secretario Municipal de Saúde

**PATRÍCIA RAVELLY CASSIANA PEREIRA DA COSTA**  
Diretora Departamento de Compras  
Portaria nº. 084/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua José Antonio Francis, nº. 15, Centro – CEP: 65.420-000  
CNPJ: 06.424.618/0001-65

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ANEXO – II**

**(MODELO DE CARTA CREDENCIAL)**

À  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**REF: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de TIMBIRAS/MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº \_\_\_\_/2019-CPL, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso e todos os atos pertinentes ao certame.

Local e data  
Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)





PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua José Antonio Francis, nº. 15, Centro – CEP: 65.420-000  
CNPJ: 06.424.618/0001-65

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**DATA:**  
**HORÁRIO:**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE**

À  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**REF: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua José Antonio Francis, nº. 15, Centro – CEP: 65.420-000  
CNPJ: 06.424.618/0001-65

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**DATA:**  
**HORÁRIO:**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**REF: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020**

(Nome da Empresa) ....., CNPJ Nº.  
....., estabelecida.....(endereço completo), declara, para efeito do  
cumprimento ao estabelecido, conforme  
dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que  
cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
 Rua José Antonio Francis, nº. 15, Centro – CEP: 65.420-000  
 CNPJ: 06.424.618/0001-65

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DATA:**

**HORÁRIO:**

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS, ATRAVÉS DA  
 SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E A EMPRESA \_\_\_\_\_,  
 PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

Ao(s) \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_ localizada na \_\_\_\_\_ – TIMBIRAS – MA, através da Secretaria Municipal de XXXXX, neste ato representada pelo Secretário Municipal de XXXXXXXXXXX, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, neste ato representa pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CIC/MF n.º \_\_\_\_\_, neste ato representa pelo Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do CPF N.º \_\_\_\_\_, RG N.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à RUA \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2019**, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº XXX/2019**, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de insumos e material odontológico, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timbiras/MA, visando o bom desenvolvimento das atividades nela desenvolvida e em apoio a Prefeitura Municipal de Timbiras/MA, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

A quantidade indicada no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades do **Órgão Participante**, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL**

O valor do presente contrato é de R\$ ..... (.....), conforme planilha dos serviços abaixo descrito, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

Item	Descrição	Und	Qtd.	Vlr. unit.	Vlr. total
1					
2					

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os serviços a serem executados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA, além das contidas no Termo de Referência (**ANEXO I**) do edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua José Antonio Francis, nº. 15, Centro – CEP: 65.420-000  
CNPJ: 06.424.618/0001-65

- a) manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, relativamente às condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação, sob pena de suspensão dos pagamentos estabelecidos na Cláusula Nona;
- b) A execução do objeto contratado não esgota a responsabilidade da contratada quanto a eventuais quebras ou avarias que serão corrigidas de imediato;
- c) Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado, bem como substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, mediante solicitação, qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja julgada inconveniente pelo contratante, independente de apresentação de justificativa;
- d) Levar, imediatamente ao conhecimento da fiscalização do contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;
- e) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- f) Preparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, no todo ou em parte, os serviços ou materiais, em que verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto nas datas, quantidades e qualidades exigidas;
- l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante o período contratado;
- m) Comunicar o Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar o cronograma de entrega do serviço, e, prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- n) Comunicar a Contratante de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados;
- o) Providenciar a troca, às suas expensas, dos itens entregues em desacordo com às especificações solicitadas;
- p) Manter inalterados os preços e condições propostas;
- q) Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- r) Prestar os serviços com rapidez e eficiência;
- s) Entregar o objeto durante o expediente do setor ou em horários alternativos, previamente acordados formalmente com a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a, além das contidas no Termo de Referência (ANEXO I) do edital:

- a) Caberá à **Contratante** a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, de acordo com o pactuado, com arrimo no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o que não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **Contratada**, por qualquer inobservância, ou omissão de qualquer das cláusulas contratuais aqui estabelecidas;  
À Fiscalização fica assegurada o direito de:
- b) Exigir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- c) controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;
- d) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada**.
- e) comunicar à **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, objeto deste contrato.
- f) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- g) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a **prestação de serviços realizada de forma satisfatória**, objeto deste contrato, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.
- h) Examinar todos os serviços/material fornecidos pela contratada, antes de sua utilização, e decidir sobre sua aceitação ou rejeição;
- i) Rejeitar todo e qualquer peças de má conservação;
- j) Solicitar a substituição de qualquer empregado, cujo comportamento ou capacidade técnica, seja julgado inconveniente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua José Antonio Francis, nº. 15, Centro – CEP: 65.420-000  
CNPJ: 06.424.618/0001-65

- l) A presença da fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da contratada na execução dos serviços;  
m) Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;  
n) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A **Contratada** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS DOCUMENTOS ESSENCIAIS**

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) a proposta da contratada datada de \_\_\_\_; e,  
b) as, eventuais, correspondências entre as partes decorrentes deste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela **CONTRATANTE**, na Imprensa Oficial, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato firmado entre as partes terá a sua vigência até XX/XX/XXXX, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos itens e/ou prestação do serviço, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem for de direito.

O pagamento dos serviços a que se refere esta cláusula será efetuado na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, de titularidade da **CONTRATADA**, no Banco \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA** apenas o valor dos serviços prestados e das peças fornecidas, depois de conferidos e aprovados pelo setor competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

**(DESCRIÇÃO DA DEVIDA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos produtos sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;  
b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Além das multas aludidas no item anterior, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes sanções à **CONTRATADA**, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;  
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua José Antonio Francis, nº. 15, Centro – CEP: 65.420-000  
CNPJ: 06.424.618/0001-65

c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de TIMBIRAS pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os produtos em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o veículo recusado pela CONTRATANTE;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;

b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;

c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;





PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua José Antonio Francis, nº. 15, Centro – CEP: 65.420-000  
CNPJ: 06.424.618/0001-65

- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;  
e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO**

A CONTRATANTE designará o fiscal do Contrato, para promover o acompanhamento dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos e demais especificações necessário na execução plena dos serviços contratos, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei Federal nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO**

Os itens deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcione integridade do produto até o seu uso, as embalagens que estiverem violadas serão rejeitadas;

A entrega deverá ser realizada perante o Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

- a) Provisoriamente:** de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela CONTRATADA, mediante retirada do equipamento, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;
- b) Definitivamente:** após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;

Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior.

A Administração reserva-se somente efetuar o pagamento ao fornecedor quando este houver cumprido a entrega da totalidade dos produtos que foram solicitados na ocasião, dentro das condições anteriormente citadas, mediante Ordem de fornecimento/Empenho liberada pela Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRACÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua José Antonio Francis, nº. 15, Centro – CEP: 65.420-000  
CNPJ: 06.424.618/0001-65

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520/2012, da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020, TERMO DE REFERÊNCIA disposto no Anexo I do Edital e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de TIMBIRAS – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

TIMBIRAS (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Secretário Municipal de SAÚDE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua José Antonio Francis, nº. 15, Centro – CEP: 65.420-000  
CNPJ: 06.424.618/0001-65

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DATA:**

**HORÁRIO:**

**(APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)**

**ANEXO – VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

À  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**REF: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/1993, que até apresente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Atenciosamente,

( Nome e assinatura do responsável legal pela proponente )



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua José Antonio Francis, nº. 15, Centro – CEP: 65.420-000  
CNPJ: 06.424.618/0001-65

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**DATA:**  
**HORÁRIO:**

**ANEXO VII**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

À  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**REF: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020**

Senhora Pregoeira,

Encaminhamos nossa proposta em anexo, referente à licitação em epígrafe, objetivando o “Registro de preços para “eventual e futura” contratação de empresa especializada para aquisição de insumos e material odontológico, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timbiras/MA, visando o bom desenvolvimento das atividades nela desenvolvida e em apoio a Prefeitura Municipal de Timbiras/MA,” em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Nossa Proposta tem preço fixado em R\$ ..... (.....) para os serviços, composta e irremovíveis de acordo com exigências do Edital.

**Proposta de preços com quantitativo, valores unitários e totais:** anexo a esta.

**Prazo dos Serviços:** Conforme especificado no Edital e Termo de Referência.

**Prazo de validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias a partir da abertura da proposta.

**Dados Bancários:** Agência \_\_\_\_\_ Nº da conta \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre os serviços, e que na hipótese do processo licitatório vir a ser suspensa, a validade da proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

Atenciosamente,

Local e data

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua José Antonio Francis, nº. 15, Centro – CEP: 65.420-000  
CNPJ: 06.424.618/0001-65

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**DATA:**  
**HORÁRIO:**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COM FOTOS).**

À  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**REF: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 002/2020.**

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos em anexo do prédio e suas instalações.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

**LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:**

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
**CIDADE/ESTADO:** \_\_\_\_\_  
**CEP:** \_\_\_\_\_  
**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**PONTOS DE REFERÊNCIA**

**DA DIREITA:** \_\_\_\_\_  
**D AESQUERDA:** \_\_\_\_\_  
**DA FRENTE:** \_\_\_\_\_

Nome da empresa  
Nome do seu Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua José Antonio Francis, nº. 15, Centro – CEP: 65.420-000  
CNPJ: 06.424.618/0001-65

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**DATA:**  
**HORÁRIO:**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**REF: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020**

.....(nome / razão social)....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade n.º .....e do CPF n.º ....., na Sessão Publica do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020**.

OPTA pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3.º, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e DECLARA ser: ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

DECLARO ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93”.

Local e data

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)





PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua José Antonio Francis, nº. 15, Centro – CEP: 65.420-000  
CNPJ: 06.424.618/0001-65

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**DATA:**  
**HORÁRIO:**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**À**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**REF: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020**

..... (Identificação completa do representante da licitante)....., como representante devidamente constituído de .....(Identificação completa da licitante)....., doravante denominada Licitante, para fins do disposto do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data  
Atenciosamente,  
(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua José Antonio Francis, nº. 15, Centro – CEP: 65.420-000  
CNPJ: 06.424.618/0001-65

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**DATA:**  
**HORÁRIO:**

**ANEXO XI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS, CNPJ Nº 06.424.618/0001-65, com sede à Av. Rua José Antonio Francis, 15, Centro – CEP 65.420-000, TIMBIRAS-MA, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANTONIO BORBA LIMA**, portador da CI nº 060323832016-4, simplesmente signatário, em face do Pregão Presencial SRP Nº 002/2020, para **REGISTRO DE PREÇOS**, para contratação conforme a Cláusula Primeira, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada em XX de XXXXXXXX de 2019, indica como vencedor(es) as empresa(s) XXXXXXXXXXXXXXXX, e a respectiva homologação.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos itens propostos pela(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_ e o CPF: \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente tem por objeto o “Registro de preços para “eventual e futura” contratação de empresa especializada para aquisição de insumos e material odontológico, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timbiras/MA, visando o bom desenvolvimento das atividades nela desenvolvida e em apoio a Prefeitura Municipal de Timbiras/MA,” em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

A quantidade indicada no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades do **Órgão Participante**, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para prestação dos serviços respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua José Antonio Francis, nº. 15, Centro – CEP: 65.420-000  
CNPJ: 06.424.618/0001-65

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO VII da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os itens nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos itens será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “**Ordem de Fornecimento**”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços prestados decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS  
ESTADO DO MARANHÃO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua José Antonio Francis, nº. 15, Centro – CEP: 65.420-000  
CNPJ: 06.424.618/0001-65

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a **Ordem de Fornecimento** ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa da prestação dos serviços em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO O ÓRGÃO GERENCIADOR**

Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

#### **CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de TIMBIRAS, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

TIMBIRAS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Antonio Borba Lima**  
Prefeito Municipal de Timbiras

\_\_\_\_\_  
Nome EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
 Rua José Antonio Francis, nº. 15, Centro – CEP: 65.420-000  
 CNPJ: 06.424.618/0001-65

**ANEXO XI - A**

**REF.:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2019.  
 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 002/2020.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 078/2019/  
 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº ...../2019, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de TIMBIRAS/MA, localizada à Rua José Antonio Francis, 15, Centro, CEP: 65.420-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do Pregão Presencial SRP nº 002/2020.

**OBJETO:** “Registro de preços para “eventual e futura” contratação de empresa especializada para aquisição de insumos e material odontológico, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timbiras/MA, visando o bom desenvolvimento das atividades nela desenvolvida e em apoio a Prefeitura Municipal de Timbiras/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em apoio a Prefeitura Municipal de Timbiras/MA.”

**QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Telefone:</b>
<b>Endereço:</b>	<b>e-mail:</b>

**QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.**

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						

TIMBIRAS - MA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

<b>ANTONIO BORBA LIMA</b> Prefeito Municipal de Timbiras	<b>Empresa Contratada</b>
---	---------------------------